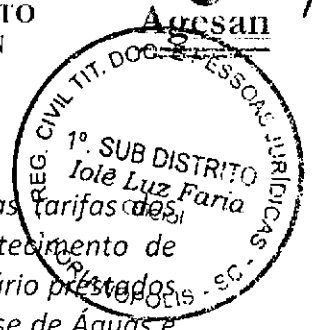




RESOLUÇÃO AGESAN Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Estabelece reajuste para as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.



Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no Inciso V do Art. 3º e no Art.24 da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010,

Considerando que a CASAN por meio do ofício CT/D - 0325, de 17/03/2011, protocolado na AGESAN em 01/03/11, apresentou Estudo Tarifário elaborado por aquela empresa pleiteando reajuste de suas tarifas;

Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN passou a vigorar em março de 2010;

Considerando o item 3 da Cláusula Terceira do Protocolo de Adesão, celebrado entre a AGESAN e a CASAN, em 26 de maio de 2010, e aditivado através do Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Adesão, assinado em 10 de janeiro de 2011.

Considerando a análise procedida e constante do Processo Interno de n.º 00000005/2011 do pleito de reajuste tarifário efetuado pela CASAN, materializado no Estudo Tarifário encaminhado à AGESAN por meio do ofício CT/D - 0325;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os municípios que recebam serviços prestados pela CASAN, regulados pela AGESAN e aos que não exista entidade reguladora de saneamento ou que não tenham celebrado convênio com Agência diversa.

Art. 2º. Os novos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados pela concessionária correspondem às tarifas vigentes na data base março/2010, acrescidos de 5,41%, correspondente à variação do IPCA no período de março/2010 a fevereiro/2011.



Art. 4º. Os Reajustes são aplicáveis a partir de 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sérgio José Grando
Sérgio José Grando
Diretor Geral

Silvio César dos Santos Rosa
Silvio César dos Santos Rosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

José Antônio Vequi
José Antônio Vequi
Diretor de Assuntos Institucionais

Içuriti Pereira da Silva
Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo

Marco Antônio Koerich Azambuja
Marco Antônio Koerich Azambuja
Diretor Jurídico



Natureza do Título: Resolução
Protocolo nº: 339725
Registro nº: 324797, Livro B - 888, Folha 202
Dou 16, Florianópolis, 08/05/2013. A Oficial

Emolumentos: Santos.
Selo Digital de Fiscalização - Selo Samento - CYN76400-H4XZ
Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

Rogério Cavallazzi
Escrevente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL SDR - CONCÓRDIA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 13.942/2010-4. Concedente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco; Objeto: Recursos para pavimentação asfáltica da via de acesso à Linha Imigra no interior do município. CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com a Cláusula Décima, referente ao prazo para execução do serviço conforme objeto do convênio ora aditado, as partes resolvem prorrogar o prazo, passando sua validade para 31 de maio de 2011. CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com a Cláusula Sétima, referente ao prazo para prestação de contas do convênio ora aditado, as partes resolvem prorrogar o prazo, passando sua validade para 31 de maio de 2011. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio aditado. Data da Assinatura: 28 de março de 2011; Paulo Eduardo Pastore pela Secretaria e Claudio Sartori, pela Prefeitura.

DEMP 8354/111

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CRIÇUAMA

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
028/2010 - TP 0016/2010**

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 0028/2010 celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRIÇUAMA e a ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto do presente termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 07 de maio de 2011. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Fernando Cardoso pela 21ª SDR, e Sr. Joe Francis Coelho pela Esteio Pavimentações e Construção Ltda. Criçuma dia 28 de março de 2011. LUIZ FERNANDO CARDOSO Secretário Regional - 21ª SDR.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
041/2009 - TP 0097/2008**

Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 0041/2009 celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRIÇUAMA e a EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto do presente termo aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato até o dia 05 de setembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Fernando Cardoso pela 21ª SDR, e Sr. Ademir Locks pela Setep Construção Ltda. Criçuma dia 28 de março de 2011. LUIZ FERNANDO CARDOSO Secretário Regional - 21ª SDR.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - ITAJAÍ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
008/07**

Quinto Termo Aditivo Contrato n.º008/07, objetivando a "Contratação de Empresa Locadora de Mão de Obra para Prestação de Serviços de Agente de Serviços Gerais na Sede da SDR/Itajaí c/ jornada de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta feira e p/ prestação de serviços de Porteiro na Sede da SDR/Itajaí c/ jornada de 18 (dezoito) horas diárias de segunda a sexta feira e 24 (vinte quatro) horas ininterruptas aos sábados, domingos e feriados, sendo as responsabilidades trabalhistas a cargo da empresa contratada". Contratante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Itajaí. Contratada: Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Objeto: O prazo deste aditivo é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2011 e com término previsto para 31/12/2011. Local e Data: Itajaí, 22/12/2010.

Responsável pela Secretaria: Gilberto Antônio Gadotti.

Responsável pela Empresa: Haimo Gilson Stray

DEMP 8352/119

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE JOAÇABA - SC

PORTARIA Nº 005 de 28/03/2011

AUTORIZAR, conforme parágrafo 1º, artigo 12, do decreto nº 144/71, o servidor, Johnathan Jarentchuk, matrícula nº 399.174-1-

04 para conduzir veículos oficiais que se encontram sob a responsabilidade desta SDR - GERED, no período de 28/03/2011 a 31/12/2011

JAIR ANTONIO LORENSETTI
SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DE JOAÇABA-SC

DEMP 8413/118

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - QUILOMBO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 03/2011, de 24 de Março de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE QUILOMBO, no uso de suas atribuições resolve baixar a seguinte Portaria:

DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo Art. 7º da Lei Complementar nº 381/2007, a Servidora **Andréia Trevisol Orso**, Matrícula nº 366.200-4-02, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Quilombo, para proceder, temporariamente, a análise preliminar e baixa das prestações de contas julgadas regular, inclusive emitir parecer sobre as mesmas, sob a supervisão do Contador da Fazenda Estadual.

Dilmar Cozer

Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

DEMP 8358/117

**PORTARIA Nº 007/2011/GABS -O SECRETÁRIO DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE TUBARÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE: DESIGNAR MOACI DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil CREA/SC-18.172-0, matrícula nº 206.731-5-01, para fiscalizar a Obra da **EEF. Santa Marta**, município de Laguna/SC, contrato 0071/2008. Tubarão, 22 de março de 2011. Haroldo de Oliveira Silva, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Tubarão

DEMP 8316/112

Autarquias Estaduais

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPREV, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA Nº 394/IPREV - de 28/2/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SDR12 5515/2010 à **MARCIA BONA PINHEIRO**, matrícula nº 188719-0-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência E, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) **EEB Maria Regina de Oliveira**, município de Agronomia - SED.

PORTARIA Nº 396/IPREV - de 28/2/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SED 42055/2010 à **LOUDIR FERREIRA**, matrícula nº 136790-0-01, no cargo (956) de PROFESSOR ISOLADO, nível 15, referência A, com equivalência salarial 90% do PE-MAG-15-A, do Anexo VIII, da Lei 1.139/92, do Grupo: Magistério, lotado(a) no(a) Instituto Estadual de Educação, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 547/IPREV - de 17/3/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL
COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 335 de 02/03/2006, com nova redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 343, de 18/03/2006, publicada no DOE de 20/03/2006, combinado com o art. 2º do Decreto nº 4.810 de 25/10/2006 e art. 98 da Lei Complementar nº 412/08, conforme processo nº SSP 15180/2010 a **JOSÉ OTTO KWITSCHAL**, matrícula nº 253141-0-01, no cargo (965) de Agente de Polícia Civil, nível 11, classe IV do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) no(a) Delegacia de Polícia da Comarca de Canoinhas da SSP.

PORTARIA Nº 552/IPREV - de 17/3/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com efeitos retroativos a 13/08/2008 a 91% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicado no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 60, inciso I da Lei Complementar nº 412/08, com atualização dos benefícios, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo nº IPREV 2679/2009 a **TAIS ADADA**, matrícula nº 243371-0-01, no cargo (0920) de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DE SUPORTE, nível 2, classe A, do Quadro de Pessoal Permanente da UDESC, lotado(a) no(a) Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID do(a) UDESC.

PORTARIA Nº 564/IPREV - de 18/3/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 11301/06 e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SED 48981/2010 à **NADIA MARIA MARTINS**, matrícula nº 143977-4-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência F, do Grupo: Magistério, lotada na EEF Venceslau Bueno, município de Palhoça - SED.

PORTARIA Nº 569/IPREV - de 18/3/2011
**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 11.301/06, Aço Ordinária 02310052406-3 e art. 66 da LC 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, conforme processo SDR21 25562/2010 à **ELISABETE VIANA GHEDIN**, matrícula nº 165592-2-01, no cargo (701) de PROFESSOR, nível 10, referência G, do Grupo: Magistério, lotada na EEB Rubens de Arruda Ramos, município de Criçuma - SED.

ADRIANO ZANOTTO
Presidente do IPREV

BENJAMIN SCHULTZ
Diretor de Previdência

ESTADO DE SANTA CATARINA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - AGESAN

RESOLUÇÃO AGESAN Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2011

Estabelece reajuste para as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no Inciso V do Art. 3º e no Art. 24 da Lei Complementar nº 484, de 04 de janeiro de 2010, Considerando que a CASAN por meio do ofício CT/D - 0325, de 17/03/2011, protocolado na AGESAN em 01/03/11, apresentou Estudo Tarifário elaborado por aquela empresa pleiteando reajuste de suas tarifas;

Considerando que o último reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN passou a vigorar em março de 2010;

Considerando o item 3 da Cláusula Terceira do Protocolo de Adesão, celebrado entre a AGESAN e a CASAN, em 26 de maio de 2010, e aditado através do Primeiro Termo Aditivo do Protocolo de Adesão, assinado em 10 de janeiro de 2011.

Considerando a análise procedida e constante do Processo Interno de nº 00000005/2011 do pleito de reajuste tarifário efetuado pela CASAN, materializado no Estudo Tarifário encaminhado à AGESAN por meio do ofício CT/D - 0325;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os municípios que recebem serviços prestados pela CASAN, regulados pela AGESAN e aos que não exista entidade reguladora de saneamento ou que não tenham celebrado convênio com Agência diversa.

Art. 2º. Os novos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados pela concessionária correspondem às tarifas vigentes na data base março/2010, acrescidos de 5,41%, correspondente à variação do IPCA no período de março/2010 a fevereiro/2011.

Art. 4º. Os Reajustes são aplicáveis a partir de 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEMP 8328/110

E